

001371

001371



seguinte:

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1009/2007

Altera a redação da Lei Complementar n. 219/97.

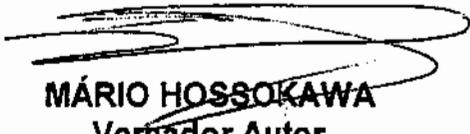
Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n. 219/97 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º As unidades de diversões eletrônicas, mecânicas e similares somente poderão localizar-se na Zona Central e nos Eixos de Comércio e Serviços A, B e C, instaladas apenas em edifícios que não sejam predominantemente residenciais. (NR)”

“Art. 2.º - A instalação das atividades previstas no artigo anterior não será permitida em locais situados a uma distância inferior a 200m (duzentos metros), na mesma via pública, de estabelecimentos escolares municipais, estaduais e federais e no mesmo quarteirão ou imediatamente defronte a prontos-socorros municipais e bibliotecas públicas. (NR)”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de junho de 2007.


MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador Autor


ALTAMIR ANTONIO DOS SANTOS
Vereador Autor